ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.854 DE 22 DE JULHO DE 1983

Abre, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art. 5º, da Lei Municipal nº 227, de 14 de outubro de 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 227, de 14 de outubro de 1982.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica, aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar na importância de CR$ 43.654.250,00 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), para atender as seguintes despesas.

RECURSOS PRÓPRIOS

0101	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
0101.0101.0012.01	Funcionamento da Câmara Municipal de Porto Velho		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	CR$	27.000.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR$	7.600.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo	CR$	1.977.250,00
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	CR$	2.000.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	CR$	2.556.000,00
3.2.5.3.00	Salário Família	CR$	198.000,00
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente ...	CR$	2.323.000,00

Art. 2º - A cobertura de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320 de 17.03.1964.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 1.854 DE 22 DE JULHO DE 1983.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Eng. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Munic. de Planej. e Coordenação

Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda